

Agenda Legislativa

2026



Agenda Legislativa

O Brasil vive um momento legislativo decisivo. Proposições que impactam diretamente a vida das famílias, a proteção das crianças, a liberdade de expressão e os fundamentos do nosso ordenamento jurídico tramitam no Congresso Nacional, muitas delas sem o acompanhamento técnico e qualificado que merecem.

É nesse contexto que o Instituto Isabel apresenta sua Agenda Legislativa 2026.





A Agenda 2026 organiza nossas prioridades em cinco eixos estratégicos: a defesa da vida, a proteção da família e da autoridade parental, a liberdade de expressão, a liberdade religiosa e a reforma do Código Civil. Para cada um deles, apresentamos posicionamentos fundamentados, critérios claros de atuação e análise das proposições mais relevantes.

Este documento é, acima de tudo, um instrumento de diálogo: com parlamentares, assessorias

legislativas, parceiros institucionais e a sociedade civil. Acreditamos que um debate público responsável, juridicamente embasado e comprometido com o bem comum é condição indispensável para que o Brasil avance com justiça e coerência constitucional.

Que esta Agenda contribua para um legislativo mais atento, mais técnico e mais comprometido com aqueles que mais precisam de proteção.

Andrea Hoffmann Formiga, Presidente Executiva do Instituto Isabel

Apresentação

O Instituto Isabel é uma organização da sociedade civil fundada sobre a convicção de que o acompanhamento técnico e qualificado do processo legislativo é uma forma concreta de serviço ao bem comum. Atuamos junto ao Poder Legislativo com independência, rigor técnico e compromisso com os direitos fundamentais, a Constituição Federal e os tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil.

Nossa metodologia baseia-se em monitoramento e atuação legislativa permanente no Congresso Nacional. Acompanhamos cerca de 800 proposições, o que nos permite identificar precocemente riscos normativos, elucidar matérias perante a opinião pública e elaborar, semanalmente, análises com indicação de posicionamento sobre os principais temas em pauta.

A Agenda Legislativa 2026 traduz esse trabalho em um documento estratégico: um mapa de posicionamentos institucionais claros, fundamentados e orientados por princípios que não se dobram à conveniência política do momento. Para cada proposição analisada, o Instituto Isabel indica se é favorável, favorável com ressalvas ou contrário - sempre acompanhado de justificativa técnica e jurídica.



O documento está organizado em 5 eixos:



Eixo I

Defesa da Vida desde a Concepção até a Morte Natural;

pág. 5



Eixo II

Proteção da Família Natural e da Autoridade Parental;

pág. 9



Eixo III

Liberdade Religiosa e Objeção de Consciência;

pág. 12



Eixo IV

Liberdade de Expressão;

pág. 13



Eixo V

Código Civil e Proteção da Segurança Jurídica.

pág. 15

Esta Agenda é um instrumento de transparência e um convite ao diálogo com parlamentares, assessorias legislativas, parceiros institucionais e toda a sociedade civil comprometida com um Brasil mais justo, livre e coerente com a lei natural.

Defesa da Vida desde a Concepção até a Morte Natural



O Instituto Isabel atua na defesa intransigente do direito à vida em todas as fases, ancorando-se no princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF) e na inviolabilidade do direito à vida (art. 5º, caput). Posiciona-se contrariamente a iniciativas que relativizam a vida humana como a ampliação do aborto, a legalização da eutanásia, o uso indiscriminado de técnicas de fertilização e a barriga de aluguel; e favoravelmente a proposições que reforcem sua tutela jurídica, penal e assistencial.

PDL nº 3/2025 – Susta Resolução 258/24 do CONANDA

Senado Federal, Autoria: Chris Tonietto (PL/RJ)

Posicionamento: Favorável

Susta a Resolução nº 258/2024 do CONANDA, que permite encaminhamento de jovens para aborto sem consentimento dos pais e sem limitação de idade gestacional. O Instituto entende que a resolução inova indevidamente no ordenamento ao tratar de matérias sensíveis sem respaldo legislativo, fragilizando a autoridade parental e o direito à vida.

PL nº 2.611/2021 – Dia do Nascituro

Câmara dos Deputados, Autoria: Poder Executivo

Posicionamento: Favorável

Institui o Dia Nacional do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto, a ser comemorado em 8 de outubro. O Instituto recomenda apresentação de requerimento de urgência para votação direta em plenário.

PL nº 1.904/2024 – Assistolia Fetal

Câmara dos Deputados, Autoria: Sóstenes Cavalcante (PL/RJ)

Posicionamento: Favorável com ajustes de redação

Propõe a criminalização do feticídio realizado após a 22ª semana de gestação. O Instituto apoia, mas propõe ajustes para que a tipificação penal não se restrinja apenas às gestações acima de 22 semanas, dado que acima desse limite há possibilidade de sobrevivência e incidência clara de homicídio.

PL nº1.096/2024 — Assistolia Fetal

Câmara dos Deputados, Aatoria: Clarissa Tércio (PP/PE)

Posicionamento: Favorável

Acrescenta o art. 128-A ao Código Penal, proibindo o uso do procedimento de assistolia fetal — método que provoca a cessação das funções vitais do nascituro mediante injeção de cloreto de potássio diretamente no coração do nascituro, prática proibida até pelo Conselho Federal de Veterinária.

PL nº1.301/2025 — Assistolia Fetal

Senado Federal, Aatoria: Eduardo Girão (NOVO/CE)

Posicionamento: Favorável

Altera o art. 128 do Código Penal para estabelecer limite gestacional de 22 semanas para a prática do aborto em casos de estupro, com agravamento de pena para métodos causadores de sofrimento ao feto.

PL nº2.469/2024 — 1.000 Dias

Câmara dos Deputados, Aatoria: Yandra Moura (União/SE)

Posicionamento: Favorável

Institui o Programa Nacional de Cuidado Integral para os Primeiros 1.000 Dias de Vida, promovendo saúde, nutrição, desenvolvimento integral e apoio social às gestantes e crianças desde a concepção até o ingresso em creches.

PL nº509/2025 — Publicidade da Entrega Legal

Senado Federal, Aatoria: Eduardo Girão (NOVO/CE)

Posicionamento: Favorável

Altera o ECA para dispor sobre a publicidade e divulgação dos centros de apoio à gravidez e do programa de entrega legal para adoção, ampliando o acesso a alternativas legais ao aborto.

PL nº2.832/2024 — Aumento de Pena para Aborto

Câmara dos Deputados, Aatoria: José Medeiros (PL/MT)

Posicionamento: Favorável

Propõe o aumento das penas dos crimes de aborto provocado sem o consentimento da gestante e do crime de estupro quando dele resultar gravidez e aborto.

PL nº4.005/2023 — Palestras sobre Efeitos do Aborto

Câmara dos Deputados, Aatoria: Jeferson Rodrigues (REPUBLICANOS/GO)

Posicionamento: Favorável

Dispõe sobre a obrigatoriedade de palestras educativas nas escolas públicas de ensino fundamental e médio sobre os efeitos físicos, psicológicos e sociais do aborto.

PL nº3.415/2019 — Agravar Pena para Venda de Abortivos

Câmara dos Deputados, Aatoria: Filipe Barros (PL/PR)

Posicionamento: Favorável

Propõe agravar a pena para a venda de medicamentos abortivos e estabelece multa dez vezes superior ao mínimo legal para propaganda de medicamentos proibidos destinados à provocação de aborto.

PL nº 848/2019 – Gravidez na Adolescência

Senado Federal, Autoria: Eduardo Girão (NOVO/CE)

Posicionamento: Favorável

Altera o ECA para tornar obrigatória a divulgação de informações educativas e preventivas destinadas à redução da gravidez na adolescência e para alertar sobre os riscos físicos e psicológicos associados ao aborto.

PL nº 3.028/2025 – Atenção à Gestação

Senado Federal, Autoria: Eduardo Girão (NOVO/CE)

Posicionamento: Favorável

Dispõe sobre a garantia da atenção humanizada à gestação, ao parto e ao puerpério, promovendo integração e qualidade dos serviços públicos de saúde voltados às mulheres.

PL nº 102/2024 – Sepultamento de Perdas Fetais

Câmara dos Deputados, Autoria: Messias Donato (REPUBLICANOS/ES)

Posicionamento: Favorável com apresentação de substitutivo

Dispõe sobre o reconhecimento do luto materno e o direito ao sepultamento de perdas fetais e natimortos. O Instituto propõe substitutivo para assegurar o direito ao sepultamento digno independentemente da idade gestacional.

PL nº 106/2024 – Registro de Natimorto

Câmara dos Deputados, Autoria: Messias Donato (REPUBLICANOS/ES)

Posicionamento: Favorável com alterações

Altera a Lei de Registros Públicos para aperfeiçoar os registros de nascituro natimorto. O Instituto recomenda a aprovação do substitutivo da Dep. Cristiane Lopes com a definição: "Considera-se nascituro natimorto aquele que, independentemente da idade gestacional, não apresentou sinais vitais ao nascer."

PL nº 961/2025 – Dispensa de Exame de Corpo de Delito

Senado Federal, Autoria: Alessandro Vieira (MDB/SE)

Posicionamento: Favorável com as emendas 1 e 2 do Sen. Eduardo Girão (NOVO/CE)

Altera a Lei Maria da Penha para dispensar a exigência de exame de corpo de delito quando houver outras provas idôneas da materialidade. O Instituto apoia, desde que acatadas as emendas apresentadas pelo Sen. Girão, que diminuem os riscos normativos.

PL nº 5.736/2025 – Aborto

Câmara dos Deputados, Autoria: Jack Rocha (PT/ES)

Posicionamento: Contrário

Dispõe sobre atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. O Instituto entende que, embora o foco seja o atendimento a vítimas, a proposição contém dispositivos que podem produzir consequências normativas indiretas incompatíveis com a proteção integral da vida humana desde a concepção e com a autoridade parental.

PDL nº 343/2023 – Plebiscito sobre Aborto

Senado Federal, Autoria: Sen. Rogério Marinho (PL/RN)

Posicionamento: Contrário

Propõe plebiscito nacional para submeter à consulta popular a legalização do aborto. O Instituto entende que o direito à vida é direito fundamental indisponível, não sujeito a deliberação plebiscitária – direitos fundamentais não podem ser relativizados por decisão majoritária.

PL nº 820/2025 – Anistia a Acusadas de Crime de Aborto

Câmara dos Deputados, Autoria: Erika Hilton (PSOL/SP)

Posicionamento: Contrário

Concede anistia às acusadas e condenadas pelos crimes de aborto previstos nos arts. 124 e 126 do Código Penal. O Instituto entende que a anistia não pode ser utilizada como via indireta de descriminalização de condutas que envolvem a eliminação deliberada de vida humana em formação.

Temas estratégicos permanentes do Eixo I: bloqueio à legalização da eutanásia e do suicídio assistido; vedação à barriga de aluguel; e limitação da fertilização in vitro, especialmente quanto ao descarte, seleção e congelamento de embriões humanos.

Proteção da Família Natural e da Autoridade Parental



O Instituto Isabel reconhece a família natural, fundada na união entre homem e mulher, como núcleo essencial da sociedade (art. 226 da CF). A autoridade parental é compreendida como direito-dever originário dos pais e não uma concessão do Estado, especialmente nas decisões relativas à educação, à saúde e à formação moral, religiosa e psicológica de crianças e adolescentes. O Instituto opõe-se a iniciativas que afastem os pais de decisões relevantes sobre seus filhos, imponham concepções ideológicas de gênero, facilitem o acesso à pornografia ou promovam a transição de gênero em menores de idade.

PL nº 1.338/2022 — Educação Domiciliar (Homeschooling)

Câmara dos Deputados, Autor: Lincoln Portela (PL/MG), Relatora: Professora Dorinha Seabra (União/TO)

Posicionamento: Favorável

Regulamenta a educação domiciliar no Brasil, reconhecendo o direito dos pais de optar por essa modalidade de ensino, reconhecida pela UNESCO, com critérios objetivos de acompanhamento e avaliação. O Instituto compreende que a regulamentação fortalece a segurança jurídica e a autoridade parental.

PL nº 6.351/2025 — Proteção do Poder Familiar/Alienação Parental

Câmara dos Deputados, Autoria: Chris Tonietto (PL/RJ)

Posicionamento: Favorável

Dispõe sobre a prática de prejuízo intencional do poder familiar, estabelecendo mecanismos jurídicos para coibir condutas que atentem contra o exercício da autoridade parental e o direito da criança à convivência familiar equilibrada. Representa alternativa à revogação integral da Lei de Alienação Parental.

PL nº 10.583/2018 — Sexualização Precoce

Câmara dos Deputados, Autoria: Mariana Carvalho (PSDB/RO)

Posicionamento: Favorável

Dispõe sobre medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil nas escolas públicas do Brasil. O Instituto recomenda a extensão da política pública também às escolas privadas.

PL nº 168/2021 — Delimitação dos Poderes do CONANDA

Câmara dos Deputados, Autoria: Chris Tonietto (PL/RJ)

Posicionamento: Favorável ao texto original — Contrário ao parecer da relatora

Altera a Lei nº 8.242/1991 para redefinir a competência do CONANDA, delimitando seus poderes e prevenindo extrapolações normativas em matérias sensíveis relacionadas à infância, família e autoridade parental.

PDL nº 132/2025 — Suprime Caráter Deliberativo do CONANDA

Câmara dos Deputados, Autoria: Luiz Gastão (PSD/CE)

Posicionamento: Favorável

Susta dispositivo que atribuiu caráter deliberativo ao CONANDA por meio de decreto, sem previsão legal expressa. O Instituto entende que competências normativas vinculantes exigem previsão em lei formal, não em ato infralegal.

PDL nº 123/2025 — Susta Resolução do CONANDA sobre o Sistema Socioeducativo

Câmara dos Deputados, Autoria: Sargento Portugal (PODE/RJ)

Posicionamento: Favorável

Susta a Resolução nº 252/2024 do CONANDA sobre diretrizes para adolescentes em privação de liberdade. O Instituto aponta que a Resolução traz questões incompatíveis com o poder do órgão, como a proibição de armamento, retirada de EPs, não utilização de uniformes e uso de viaturas descaracterizadas.

PL nº 853/2024 — Pornografia Infantil como Crime Hediondo

Câmara dos Deputados, Autoria: Flavio Arns (PSB/PR)

Posicionamento: Favorável

Inclui no rol de crimes hediondos delitos relacionados à pornografia infantil, à prostituição e à exploração sexual de crianças e adolescentes, vedando ainda a progressão de regime. Já aprovado no Senado Federal.

PDL nº 348/2024 — Susta Instrução Normativa sobre Nome Social e Identidade de Gênero

Câmara dos Deputados, Autoria: Dayany Bittencourt (UNIÃO/CE)

Posicionamento: Favorável

Susta a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54/2024, que estabelece diretrizes para uso do nome social e reconhecimento da identidade de gênero em concursos públicos. O Instituto entende que tal regulação exige previsão em lei formal.

PDL nº 486/2023 e Recurso nº 2/2024 — Vacina COVID-19

Câmara dos Deputados, Autoria: Júlia Zanatta (PL/SC)

Posicionamento: Favorável

Visa sustar os efeitos de nota técnica relacionada à vacinação contra a COVID-19 em crianças e adolescentes. O Instituto entende que decisões dessa natureza devem ser objeto de debate legislativo amplo, preservando a autoridade parental.

PL nº 1.171/2025 – Vacina

Câmara dos Deputados, Autoria: Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE)

Posicionamento: Favorável

Dispõe sobre a preservação da autoridade dos pais nas decisões relacionadas à saúde de crianças e adolescentes. O Instituto ressalta não ser contrário à vacinação, mas defende a segurança jurídica da escolha parental, especialmente para vacinas ainda não devidamente testadas.

PL nº 2.234/2022 – Cassinos

Senado Federal, Autoria: Renato Vianna (MDB/SC)

Posicionamento: Contrário

Legaliza jogos de azar no Brasil, incluindo cassinos em resorts, bingo, jogo do bicho e jogos online. O Instituto entende que os impactos negativos – endividamento, ludopatia, desintegração familiar e aumento da criminalidade – superam em muito os benefícios projetados.

Temas estratégicos permanentes do Eixo II: temática de gênero no ambiente escolar, hormonização de crianças e jovens, segurança e privacidade em espaços segregados por sexo, com atuação por meio de audiências públicas, notas técnicas, articulação institucional e atuação judicial.

Liberdade Religiosa e Objeção de Consciência



O Instituto Isabel atua na defesa da liberdade religiosa e da objeção de consciência como direitos fundamentais (arts. 5º, VI e VIII, da CF). O Brasil adotou um modelo de laicidade colaborativa, não de separação total, em que o Estado é laico, mas reconhece a centralidade da religião na formação moral, cultural e social do povo brasileiro. O Instituto opõe-se a iniciativas que restrinjam o exercício da fé no espaço público, limitem a atuação de instituições religiosas ou inviabilizem a objeção de consciência em contextos profissionais, educacionais ou institucionais.

PL nº 6.314/2005 e apensados – Liberdade Religiosa e Estatuto da Liberdade Religiosa

Câmara dos Deputados, Autoria: Takayama (PSD/PR)

Posicionamento: Favorável

Exclui a tipificação dos crimes de injúria e difamação quando a manifestação decorrer da opinião de professor ou ministro religioso no exercício regular de sua função. Os apensados PL nº 1.089/2015 e PL nº 4.356/2016 asseguram o livre exercício da liberdade religiosa e instituem o Estatuto da Liberdade Religiosa, respectivamente.

PL nº 1.007/2025 – Alunos em Eventos Religiosos

Câmara dos Deputados, Autoria: Clarissa Tércio (PP/PE)

Posicionamento: Favorável

Altera a LDB para estabelecer diretrizes que assegurem a participação voluntária de alunos da educação básica em aulas, eventos e atividades com conteúdo cultural-religioso, tanto em escolas públicas quanto privadas, preservando a laicidade do Estado em sua dimensão de neutralidade e não hostilidade.

PL nº 1093/2026 – Estatuto da Liberdade de Crença e Religiosa

Câmara dos Deputados, Autor: Marcelo Crivella (REPUBLICANOS/RJ)

Posicionamento: Favorável

Dispõe sobre o Estatuto da Liberdade de Crença e Religiosa. O Instituto Isabel entende que a proposição reforça a proteção constitucional à liberdade religiosa, garantindo o livre exercício da fé, a autonomia das instituições religiosas e a proteção contra discriminação ou restrições indevidas ao exercício da crença no Brasil.

Liberdade de Expressão



O Instituto Isabel atua na defesa da liberdade de expressão como direito fundamental indispensável ao Estado Democrático de Direito (arts. 5º, IV e IX, e 220 da CF). Posiciona-se criticamente frente a iniciativas que, sob justificativas genéricas, ampliem mecanismos de controle do discurso público, criminalizem opiniões legítimas ou restrinjam desproporcionalmente a manifestação do pensamento, inclusive no ambiente digital.

PL nº 7.475/2017 – Liberdade de Pensamento

Câmara dos Deputados, Autoria: Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)

Posicionamento: Favorável

Dispõe sobre a revogação dos crimes contra a honra. Já aprovado no Senado e com urgência aprovada na Câmara. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos recomendou ao Brasil a descriminalização da injúria, calúnia, difamação e desacato em relatório de dezembro de 2025.

PDL nº 368/2022 – Eleições e Liberdade nas Redes

Câmara dos Deputados, Autoria: Filipe Barros (PL/PR)

Posicionamento: Favorável

Susta resolução do TSE sobre enfrentamento à desinformação no contexto eleitoral. O Instituto defende que a matéria seja aprovada para assegurar debate técnico qualificado sobre os limites da regulação judicial do discurso público.

PL nº 2.700/2025 – Garantias Digitais e Liberdade de Expressão na Internet

Senado Federal, Autoria: Carlos Portinho (PL/RJ) e Eduardo Girão (NOVO/CE)

Posicionamento: Favorável

Altera o Marco Civil da Internet e o Código Civil para garantir a liberdade de expressão no ambiente digital, assegurando que restrições de conteúdo ou suspensão de contas ocorram apenas após decisão judicial devidamente fundamentada.

PL nº 2.858/2022 — Anistia

Câmara dos Deputados, Autoria: Major Vitor Hugo (PL/GO)

Posicionamento: Favorável

Dispõe sobre a concessão de anistia a pessoas envolvidas em manifestações e eventos de natureza político-institucional. O Instituto compreende que a anistia é instrumento jurídico previsto no ordenamento constitucional, cabendo ao Poder Legislativo avaliar sua conveniência para proteger direitos fundamentais violados.

PDL nº 4/2023 — Procuradoria da Defesa da Democracia

Câmara dos Deputados, Autoria: Mendonça Filho (UNIÃO/PE)

Posicionamento: Favorável

Susta os dispositivos do Decreto nº 11.328/2023 que instituem a Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia na AGU. O Instituto manifesta-se favoravelmente à regular tramitação, entendendo que cabe ao Congresso debater a criação ou extinção de estruturas que interfiram em temas sensíveis à liberdade de expressão.

PL nº 4.675/2025 — Regulação Concorrencial de Plataformas Digitais

Câmara dos Deputados, Autoria: Poder Executivo

Posicionamento: Contrário

Amplia competências do CADE sobre plataformas digitais de 'relevância sistêmica'. O Instituto entende que o modelo de supervisão proposto cria incentivos concretos à autocensura pelas plataformas e pode ser utilizado estrategicamente em períodos sensíveis da vida pública, como eleições.

Reforma do Código Civil



O Instituto Isabel reconhece o Código Civil como diploma estruturante das relações privadas, responsável por assegurar estabilidade, previsibilidade e coerência às relações familiares, pessoais e patrimoniais. Posiciona-se criticamente frente a propostas que, sob pretexto de atualização legislativa e jurisprudencial, introduzem conceitos ideológicos, relativizam institutos jurídicos consolidados ou promovem rupturas incompatíveis com a tradição civilista brasileira.

PL n. 4/2025 – Reforma do Código Civil (Novo Código Civil)

Senado Federal, Autoria: Rodrigo Pacheco (PSD/MG)

Posicionamento: **Contrário**

Promove alterações amplas em institutos fundamentais do Direito Privado, incluindo personalidade, família, filiação, capacidade civil e responsabilidade civil. O Instituto manifesta preocupação especial com dispositivos que relativizam o conceito jurídico de família, fragilizam a autoridade parental, ampliam categorias abertas de personalidade e estimulam interpretações discricionárias incompatíveis com a tradição civilista brasileira.

Temas estratégicos permanentes do Eixo V: Direito de Família e Filiação (proteção da família natural e estabilidade das regras de filiação); Personalidade e Capacidade Civil (rejeição a conceitos excessivamente abertos ou ideologizados); Autoridade Parental e Interesse da Criança (defesa do papel primário dos pais com cautela frente à ampliação da intervenção estatal).

Considerações Finais e Prioridades de Atuação





A Agenda Legislativa 2026 do Instituto Isabel não é um documento de intenções, é um compromisso público. Cada posicionamento aqui registrado resulta de análise técnica rigorosa, ancorada na Constituição Federal, nos tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil e nos princípios inegociáveis que fundam nossa atuação: a dignidade da pessoa humana, a proteção da vida em todas as suas fases, o fortalecimento da família e a garantia das liberdades fundamentais.

O Instituto Isabel define como prioridade máxima desta Agenda a atuação qualificada em proposições que impactem diretamente direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal, em especial o direito à vida, a proteção da família natural, a autoridade parental e as liberdades de expressão, religiosa e de consciência. Essas prioridades orientam a alocação de recursos técnicos, a produção de análises técnicas e jurídicas, a articulação parlamentar e a participação em audiências públicas, sem prejuízo do monitoramento contínuo e sistemático do processo legislativo em sua totalidade.

São classificadas como de alta prioridade as proposições com potencial concreto de deliberação no período de vigência desta Agenda e que demandam posicionamento institucional imediato, em razão de seus efeitos jurídicos, sociais ou

institucionais. Nessas situações, o Instituto atua com celeridade, mobilizando os instrumentos técnicos e institucionais adequados à relevância da matéria.

Inserem-se na categoria de atuação estratégica permanente os temas que, embora não se encontrem em fase iminente de votação, apresentam relevância estrutural ou transversal, com potencial de impacto continuado sobre os eixos desta Agenda. Nesses casos, a atuação institucional caracteriza-se pelo acompanhamento técnico qualificado, pela interlocução contínua com parlamentares e assessorias legislativas e pela produção preventiva de subsídios jurídicos.

O Brasil de 2026, ano eleitoral, exige um legislativo atento, rigoroso e comprometido com aqueles que mais dependem da proteção do Estado: a família em sua função insubstituível, o cidadão que deseja viver e expressar suas opiniões e sua fé sem constrangimentos, e a criança no ventre que ainda não tem voz para reivindicar o mais elementar dos direitos - o de existir.

O Instituto Isabel estará presente nesse debate. Com independência, sem concessões ideológicas e com o olhar firme sobre o bem comum.



Estamos sempre abertos para ouvir suas sugestões, dúvidas ou propostas de parceria.

✉ contato@isabel.org.br

☎ (61) 99302-5758

📍 Brasília/DF - Brasil

Nos acompanhe também nas redes:

📷 @instituto.isabel

📺 /@instituto.isabel

X /instisabel

🎵 @instisabel

🌐 isabel.org.br



©2026 Instituto Isabel. Todos os direitos reservados. Este material pode ser compartilhado mediante citação da fonte.